

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES**

**LEI Nº 1.436/2011**  
**13/09/2011**

**ABRE SUPLEMENTAÇÃO POR  
CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DE 2011 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 75, Incisos I e V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 25.570,75 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) no Orçamento vigente com a seguinte classificação:

CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR		
UNIDADE	009002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃO	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0059	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
PRO/ATIVIDADE	2.163	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
ELEMENTO DESPESA	3449061000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE RECURSOS	00300	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO
VALOR	R\$	25.570,75

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 25.570,75 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos) na fonte de recurso 00300 = TRANSFERÊNCIA DO ESTADO, correrão por conta da suplementação por anulação, na seguinte dotação;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FICHA 280**

ORÇAMENTÁRIO		
UNIDADE	009002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ORGÃO	009	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0059	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
PRO/ATIVIDADE	2.154	REFORMA, AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
ELEMENTO DESPESA	3449052000	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSOS	04000	CONVÊNIO COM O GOVERNO ESTADUAL
VALOR	R\$	25.570,75

**Prefeitura Municipal de Boa Esperança - ES**

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito de Boa Esperança - ES, aos 13 dias do mês de setembro de 2011.**

  
**ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**  
Prefeito

Registrada e publicada na data supra

  
**RONALDO SALOMÃO LUBIANA**  
Secretário Municipal de Administração